



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Girr

LIDO
Em 12/02/03
Assessoria de Plenário

PL 101/2003

PROJETO DE LEI Nº

(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

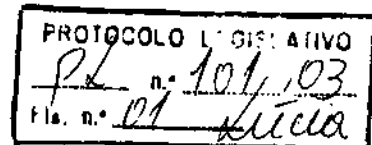
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS LCCJ.

Em 12/02/03

Altera a Lei nº 3.083 de 07 de outubro de 2002.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:



Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.083 de 07 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Dia do Comerciante será comemorado juntamente com o Dia do Evangélico, 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 101/03
Fls. nº 02 Lucio

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetiva fazer a fusão dos feriados do Dia do Comerciante e do Dia do Evangélico no dia 30 de novembro de cada ano.

A redução da quantidade de feriados no Distrito Federal, beneficiará a todos os segmentos da sociedade.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO